

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 41/91

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I : -

ART. 1. - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício de 1992, estima a Receita em Cr\$. 11.482.000.000,00 (onze bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2. - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo a seguinte estimativa:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

-RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária.....	761.748.000,00	
-Receita Patrimonial.....	8.977.000,00	
-Receita Agropecuária.....	1.310.000,00	
-Receita Industrial.....	10.000,00	
-Receita de Serviços.....	10.629.000,00	
-Transferências Correntes.....	4.975.000,00	
-Outras Receitas Correntes.....	314.190.000,00	6.071.953.000,00

-RECEITAS DE CAPITAL

-Operações de Crédito.....	3.000.000.000,00	
-Alienação de Bens.....	20.000,00	
-Transferências de Capital.....	1.126.000.000,00	
-Outras Receitas de Capital.....	2.027.000,00	4.128.047.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 10.200.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

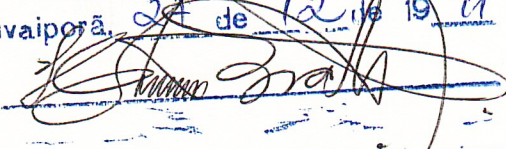
SERV. AUTON. DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

-RECEITAS CORRENTES.....	201.980.000,00	
-RECEITAS DE CAPITAL.....	20.000,00	202.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

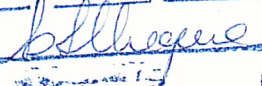
Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 1.495/91
Ivaiporã, 27 de 12 de 1991


Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 26/12/91

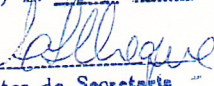

Reunião Extraordinária
1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade
de votos.

Em 26/12/91

Ata(s) nº 1403


Diretor de Secretaria

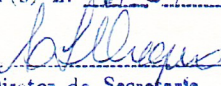
Reunião Extraordinária
2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade
de votos.

Em 27/12/91

Ata(s) nº 1404


Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

JS

-RECEITAS CORRENTES.....	838.000.000,00	
-RECEITAS DE CAPITAL.....	242.800.000,00	1.080.800.000,00

TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....		1.282.800.000,00
--------------------------------------	--	------------------

TOTAL GERAL DA RECEITA		11.482.800.000,00
------------------------------	--	-------------------

ART. 3. - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

-PODER LEGISLATIVO

-Legislativo Municipal.....	612.000.000,00	612.000.000,00
-----------------------------	----------------	----------------

-PODER EXECUTIVO

-Executivo Municipal.....	210.535.000,00	
-Secret.Municipal de Administração.....	2.617.482.000,00	
-Secret.Municipal de Finanças.....	255.813.000,00	
-Secret.Municipal de Viação e Obras.....	2.027.213.000,00	
-Secret.Municipal de Educação, Cultura e Esportes.....	2.496.188.000,00	
-Secret.Municipal de Bem Estar Social..	1.584.120.000,00	
-Secret.Municipal de Agricultura.....	396.649.000,00	9.588.000.000,00

TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA.....		10.280.000.000,00
------------------------------------	--	-------------------

ADMINISTRACAO INDIRETA

SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO E PAVIMENTACAO.....	202.000.000,00	202.000.000,00
--	----------------	----------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	1.080.800.000,00	1.080.800.000,00
-------------------------------	------------------	------------------

TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....		1.282.800.000,00
--------------------------------------	--	------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA		11.482.800.000,00
------------------------------	--	-------------------

ART. 4. - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.4328/64, fica autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita efetivamente realizada.
- II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, podendo para isso vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- III - Realizar Operações de Créditos, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as

DJ

normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$.3.000.000.000,00 (trez bilhões de cruzeiros); e

IV - Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no Item I, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a se utilizar dos mencionados no parágrafo 1.º do Art. 43, da Lei Federal n. 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 5. - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

ART. 6. - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo e Executivo Municipal, fazem parte integrante da presente Lei, a qual intitula-se "Orçamento Analítico".

ART. 7. - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, de conformidade com o prazo estabelecido na legislação pertinente, a Proposta Orcamentária do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1992.

Inicialmente, cabe-nos esclarecer que o Orçamento para o exercício de 1992, foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas pelas Portarias, baixadas pela SEPLAN.

A presente Proposta, esta dividida em duas etapas, no tocante a Despesa, a primeira intitula-se "Programa de Trabalho", compreendendo a programação de governo, classificada em "Funções", "Programas", "Sub-Programas", "Projetos" e "Atividades"; a segunda intitula-se "Natureza de Despesa", que contém a Despesa detalhada através de "Categorias Econômicas" e seus desdobramentos.

No exame da Proposta Orcamentária em anexo, poderão os Nobres Edís, verificarem que a Receita do Município, para o exercício de 1992, foi estimada em Cr\$.11.482.800.000,00 (onze bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), ou seja: Cr\$ 10.200.000.000,00

(dez bilhões e duzentos milhões), da Administração Direta e Cr\$......

1.282.800.000,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) da Administração Indireta, correspondente ao Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã e o Fundo Municipal de Saúde.

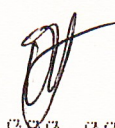
Do total indicado de Cr\$.10.200.000.000,00 (dez bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), Cr\$. 4.098.911.000,00 (quatro bilhões, noventa e oito milhões e novecentos e onze mil cruzeiros), serão provenientes de fontes locais de ingressos públicos; Cr\$. 6.101.089.000,00 (seis bilhões, cento e um milhões e oitenta e nove mil cruzeiros) referem-se a transferências a serem feitas a favor do Município.

A seguir, demonstraremos a Receita Própria do Município, através de um quadro, para melhor apreciação de tais ingressos:

01 - Receita Tributária.....	761.748.000,00
02 - Receita Patrimonial.....	8.977.000,00
03 - Receita Agropecuária	1.310.000,00
04 - Receita Industrial.....	10.000,00
05 - Receita de Serviços	10.629.000,00
06 - Outras Receitas Correntes.....	314.190.000,00
07 - Operações de Crédito	3.000.000.000,00
08 - Alienação de Bens	20.000,00
09 - Outras Receitas de Capital.....	2.027.000,00
S O M A	4.098.911.000,00

Demonstraremos abaixo, as transferências a serem feitas em favor do Município, no exercício de 1992:

01 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios...	2.102.804.000,00
02 - Transferência do Imposto s/a Renda Retido nas Fontes:	37.179.000,00
03 - Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.....	789.000,00
04 - Cota-parte do Imposto sobre Transportes.....	12.045.000,00
05 - Convênios com Órgãos Federais, para custear despesas correntes.....	150.000.000,00
06 - Auxílios de Órgãos Federais, para custear despesas correntes.....	150.000.000,00
07 - Cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.....	1.639.865.000,00
08 - Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.....	32.272.000,00
09 - Cota-parte do Fundo de Exportação.....	50.135.000,00
10 - Convênios com Órgãos Estaduais, para custear despesas correntes.....	600.000.000,00
11 - Auxílios de Órgãos Estaduais, para custear despesas correntes.....	200.000.000,00
12 - Convênios com Órgãos Federais, para custear despesas de capital.....	150.000.000,00
13 - Auxílios de Órgãos Federais, para custear despesas de capital.....	150.000.000,00



14 - Convênios com Órgãos Estaduais, para custear despesas de capital.....	500.000.000,00
15 - Auxílios de Órgãos Estaduais, para custear despesas de capital.....	326.000.000,00
S O M A	6.101.089.000,00

A Despesa fixada, foi de Cr\$.11.482.000.000,00 (onze bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), sendo que, refere-se a Administração Direta e Cr\$. 1.282.000.000,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), refere-se a Administração Indireta, correspondente ao Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã e o Fundo Municipal de Saúde.

Para uma melhor análise, especificamos abaixo as quantias alocadas pelo Executivo Municipal, as diversas funções de governo, quanto as despesas da Administração Direta:

01 - Legislativa.....	612.000.000,00
02 - Judiciária.....	816.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	1.143.462.000,00
04 - Agricultura.....	396.649.000,00
05 - Comunicações.....	13.300.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	52.034.000,00
07 - Educação e Cultura.....	2.522.788.000,00
08 - Habitação e Urbanismo.....	830.530.000,00
09 - Indústria, Comércio e Serviços.....	29.260.000,00
10 - Saúde e Saneamento.....	1.438.776.000,00
11 - Trabalho.....	1.578.043.000,00
12 - Assistência e Previdência.....	612.506.000,00
13 - Transporte.....	969.836.000,00
S O M A	10.200.000.000,00

Deixamos de tecer maiores comentários a respeito da Despesa da Administração Direta, porque nos anexos integrantes desta Proposta Orçamentária, estão delineados os Programas, Sub-Programas e ainda, Projetos e Atividades, a serem desenvolvidas no exercício de 1992,

Todas estas metas, servem para enfatizar ainda mais, o conceito de que o Município, constitui entidade prestadora de serviços a população.

Por outro aspecto, os Projetos e Atividades, incluídos na Proposta Orçamentária para o exercício de 1992, demonstram uma aplicação toda ela voltada para o bem estar da coletividade local.

Para uma melhor avaliação da atual situação econômica-financeira do Município, transcrevemos abaixo, a posição dos compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal local, com saldos apurados no Balancete de Contas do Razão, do dia 31 de julho de 1991:

DIVIDA FLUTUANTE

RESTOS A PAGAR

Exercícios de 1985 a 1990.....: 2.652.726,51

DEPOSITOS

Em Consignações.....: 13.126.926,37

Especiais - C/Convênios.....: 19.577.085,96

CONTAS A PAGAR

Empenhos a Pagar.....: 104.964.583,09

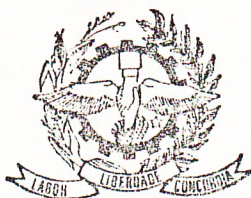
TOTAL DA DIVIDA FLUTUANTE.....: 140.321.321,93

Diante da presente exposições de motivos, aguardamos a aprovação da presente Proposta Orcamentária, que ora submetemos ao exame dos Ilustres Membros dessa Egrégia Casa de Leis, afim de que o propósito que ela condensa, venha a ser atingido.

PAÇO MUNICIPAL " PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER ", XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa um.


ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã,
Estado do Paraná.

REQUERIMENTO Nº 201/91

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, todos com assento nesta Câmara Municipal, com fundamento no que estabelece o Art. 67 da Constituição Federal, vimos respeitosamente à presença de V. Exa., requerer-lhe que o Projeto de Lei nº 41/91, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e versando sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1.992, tendo em vista a rejeição do projeto de lei nº 026/91, sobre o mesmo tema, seja remetido às Comissões competentes para sofrerem os pareceres necessários e logo após, submetidos a apreciação do plenário, para apreciação e decisão final, tudo na forma do solicitado pelo Executivo através do Ofício nº 604/91.

N. termos, pedem e
esperam deferimento.

Ivaiporã, 20 de dezembro de 1.991.

[Handwritten signatures of the council members]



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

PROJETO DE LEI Nº 41/91

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/91

Ementa: Suprime o inciso I do art. 4º.

Inciso I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita efetivamente realizada. (suprimido),

Art. 1º - Em consequência da supressão o art. 4º passara a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n. 4.320/64, fica autorizado a:

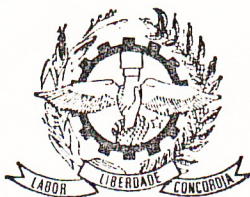
I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, podendo para isso vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM.;

II - Realizar Operações de Créditos, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros); e

Art. 5º.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e um.

[Assinaturas manuscritas]



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

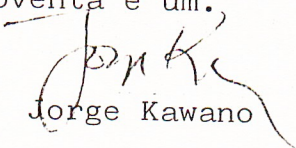
E D I T A L Nº 39/91

O Presidente da Câmara Municipal de -
Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei e atendendo a convocação solicita-
da pelo Senhor Prefeito Municipal e re-
querimento assinado pelos membros des-
ta Câmara,

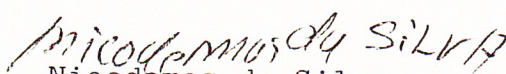
C O N V O C A:

Os Vereadores desta Edilidade, para três reuniões extra-
ordinárias, a terem lugar nesta Câmara, nos dias 26, 27 e 30 do -
fluente mês, às dezesseis horas, a fim de ser revista a proposta
orçamentária para o exercício de 1992, conforme consta do requeri-
mento referido no preâmbulo, o qual fica fazendo parte integrante
deste edital.

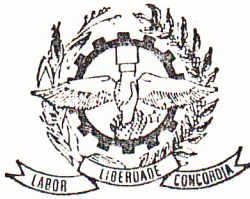
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,
aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de mil
novecentos e noventa e um.


Jorge Kawano

Presidente


Nicodemos da Silva

1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 41/91

Ementa: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1992.

As Comissões em epígrafe, agindo em conjunto, examinaram o presente Projeto de Lei nº 41/91, chegando à seguinte conclusão:

O Projeto em tela é constitucional e lógico, redigido em língua portuguesa, de conformidade com as regras e normas gramaticais.

O seu objetivo é propiciar o funcionamento normal da Administração Pública Municipal durante o exercício de 1992.

A estrutura financeira do orçamento contém uma previsão de inflação embutida de aproximadamente 700% (setecentos por cento) ao ano, portanto a sua execução cabal dependerá do comportamento da espiral inflacionária.

Ao conhecer esses detalhes, os membros desta Câmara resolveram rever a peça orçamentária e o fazem mediante a emenda supressiva nº 02/91, que elimina o inciso I do Art. 4º, do aludido Projeto de Lei.

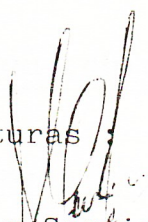
As Comissões supra mencionada, opinam pela aprovação do Projeto de Lei já referido, tendo como única modificação ou alteração a emenda supressiva acima mencionada.

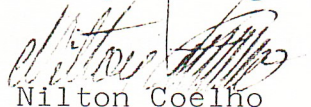
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos -

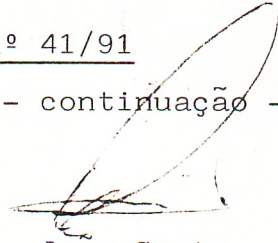
Projeto de Lei nº 41/91

P A R E C E R - continuação -

assinaturas :


Eliaquim Sergio Chaves da Conceição


Nilton Coelho


Joao Costa


Lazaro Bueno